



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026(Proc. Nº 0310028.00000022/2026-81)
Contratação: UASG 389198-60/2026

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV-AL, por meio da LIC/AL, realizará procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1

Período de Lances: 31/08/2026 as 08h até 31/08/2026 as 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada à criação de repositório institucional para armazenamento, organização, gerenciamento e compartilhamento seguro dos arquivos digitais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, com capacidade mínima de 5 TB (cinco terabytes), incluindo gerenciamento de usuários e permissões de acesso, recursos de segurança da informação, suporte técnico, atualizações disponibilizadas pelo fabricante e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), com capacidade mínima de 5 TB (cinco terabytes), incluindo gerenciamento centralizado de usuários, arquivos e permissões de acesso, compartilhamento seguro de arquivos, recursos de segurança da informação, suporte técnico, atualizações disponibilizadas pelo fabricante e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze)	Serviço	1	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

	meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo único. Em caso de divergência entre a descrição constante no catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as especificações do objeto constantes neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, indicação da plataforma ofertada, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de disponibilizar a solução nos termos propostos e de atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos durante toda a vigência da contratação.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejando o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (*cinco reais*). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

exequibilidade da proposta.

5.7. Erros ou falhas formais na apresentação da proposta não constituirão motivo para sua desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,*



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da solução e do início efetivo da prestação do serviço, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital quanto aos aspectos procedimentais e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações e condições técnicas do objeto.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Minuta do contrato

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Maceió. 21 de agosto de 2026.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Processo nº: 0310028.00000022/2026-81

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: XXX

CNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail: XXX

Contato: XXX

Validade da Proposta: XXX

12

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO: Contratação de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), com capacidade mínima de 5 TB (cinco terabytes), incluindo gerenciamento centralizado de usuários, arquivos e permissões de acesso, compartilhamento seguro de arquivos, recursos de segurança da informação, suporte técnico, atualizações disponibilizadas pelo fabricante e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses,	Serviço	1	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

	prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
--	---	--	--	--	--

II.3. O preço contratado compreende todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos, suporte técnico, manutenção, atualizações, recursos de segurança e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer cobrança adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, inclusive a disponibilização da solução, o **pagamento** do valor referente ao fornecimento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

II.4.1. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

II.4.2. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. A solução deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

III.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da solução e do início efetivo da prestação do serviço, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

III.3. A disponibilização ocorrerá por meio eletrônico, mediante acesso remoto à plataforma.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. O objeto será recebido:

IV.1.1. **Provisoriamente**, após a **disponibilização da solução**, para verificação inicial do funcionamento e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

IV.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da adequada prestação do serviço e seu pleno funcionamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, mediante ateste do fiscal do contrato.

IV.2. Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

IV.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela **continuidade, qualidade e regularidade do serviço** durante toda a vigência contratual.

14

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:

V.1.1. Disponibilizar e manter a solução em pleno funcionamento, observando integralmente as especificações, requisitos, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

V.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

V.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se pela disponibilização, manutenção, continuidade e adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os requisitos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO:

IX.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

IX.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.3 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.4 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CRMV-AL;

IX.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES:

X.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas na Lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO:

XI.1 Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

XI.1.1 Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

XII.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

XII.2. O CONTRATANTE atuará como Controlador e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

XII.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto contratual, observando as instruções do CONTRATANTE.

XII.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais e comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, eventual incidente de segurança.

XII.5. Encerrada a vigência contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, conforme sua orientação.

17

XIII. DO FORO:

XIII.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XIV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho / Contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 28/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 0310028.00000022/2026-81

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (*Cloud Storage*), com gerenciamento centralizado, destinada à disponibilização de repositório institucional para armazenamento, organização, gerenciamento e compartilhamento seguro dos arquivos digitais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, com capacidade mínima de **5 TB (cinco terabytes)**.

1.2. A solução deverá possibilitar o armazenamento de arquivos institucionais em ambiente de computação em nuvem, acessível por meio da internet, permitindo o gerenciamento centralizado de usuários, arquivos e permissões de acesso, bem como o compartilhamento seguro de documentos por meio de links ou outros mecanismos equivalentes disponibilizados pela plataforma.

1.3. A contratação compreenderá a disponibilização da solução em regime de assinatura, incluindo o direito de uso da plataforma, suporte técnico, atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual e demais funcionalidades necessárias ao pleno atendimento das necessidades institucionais do CRMV-AL.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL produz e mantém diversos arquivos digitais necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, incluindo documentos administrativos, registros audiovisuais de sessões plenárias, reuniões e julgamentos éticos, bem como outros arquivos de interesse institucional.

2.2. Atualmente, parte desses arquivos, especialmente as gravações de reuniões e julgamentos realizados por plataforma de videoconferência, permanece armazenada exclusivamente no ambiente disponibilizado pela própria plataforma utilizada pelo Conselho.

2.3. A plataforma atualmente utilizada adota política de retenção limitada dos arquivos, mantendo as gravações disponíveis por **90 (noventa) dias**. Após esse período, os arquivos são encaminhados para a lixeira e, decorridos mais **30 (trinta) dias**, são excluídos definitivamente, impossibilitando sua recuperação.

2.4. Essa limitação compromete a preservação dos registros institucionais, considerando que tais arquivos podem necessitar de consulta após o período de retenção disponibilizado pela plataforma, seja para recuperação de informações, conferência de deliberações ou atendimento de demandas administrativas internas.

2.5. Além das gravações, o CRMV-AL necessita de um ambiente centralizado para armazenamento dos arquivos digitais institucionais, permitindo que usuários autorizados acessem os documentos por meio da internet, de forma segura e controlada, independentemente do equipamento utilizado.

2.6. A inexistência de um repositório institucional em nuvem dificulta a organização dos arquivos, o compartilhamento entre os setores e a gestão centralizada das informações digitais, aumentando o risco de

dispersão dos documentos e de perda de registros relevantes.

2.7. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, que possibilite a criação de um repositório institucional seguro, com gerenciamento centralizado de usuários e permissões, assegurando a disponibilidade, a organização e o compartilhamento dos arquivos digitais do CRMV-AL durante toda a vigência da contratação.

2.8. A necessidade institucional não se limita à guarda dos arquivos, abrangendo também a proteção das informações contra acesso, alteração ou compartilhamento indevido. Considerando que os arquivos armazenados podem conter documentos administrativos, informações pessoais e registros de natureza restrita, torna-se necessária solução que possibilite o controle granular das permissões de acesso e compartilhamento, inclusive para usuários externos.

2.9. A solução deverá permitir que a Administração estabeleça regras de compartilhamento seguro, possibilitando, conforme o nível de sensibilidade do arquivo, a utilização de links protegidos e restrições quanto às ações permitidas ao usuário, reduzindo o risco de divulgação indevida das informações institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de plataforma corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (*Cloud Storage*), disponibilizada no modelo de Software como Serviço (*Software as a Service – SaaS*), destinada à criação de repositório institucional para armazenamento, organização, gerenciamento e compartilhamento seguro dos arquivos digitais do CRMV-AL.

3.2. A solução deverá disponibilizar capacidade mínima de 5 TB (cinco terabytes) de armazenamento em nuvem, permitindo o acesso aos arquivos por usuários autorizados, por meio da internet, com gerenciamento centralizado de usuários, permissões e arquivos.

3.3. A plataforma deverá possibilitar o armazenamento de documentos, imagens, vídeos e demais arquivos digitais institucionais, bem como o compartilhamento de arquivos e pastas por meio de links ou mecanismos equivalentes, observados os níveis de permissão definidos pela Administração.

3.4. A solução deverá contemplar recursos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas, incluindo mecanismos de autenticação de usuários, criptografia dos dados, controle granular de acesso, gerenciamento de compartilhamentos externos, possibilidade de definição de prazo de validade e proteção por senha ou autenticação, revogação de acessos e registro de atividades (logs de auditoria).

3.5. A contratação compreenderá a disponibilização da solução em regime de assinatura, incluindo o direito de uso da plataforma, suporte técnico em língua portuguesa, atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual e acesso às funcionalidades necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do CRMV-AL.

3.6. Durante a vigência contratual, a solução deverá permanecer plenamente operacional, contemplando as atualizações disponibilizadas pelo fabricante, suporte técnico e manutenção da disponibilidade do serviço. Ao término da contratação, deverá ser assegurada a exportação dos arquivos institucionais, preservando sua integridade e viabilizando sua migração para outra solução tecnológica, quando necessário, de forma a reduzir riscos relacionados à dependência tecnológica em relação ao fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais e normativos

4.1.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes à contratação.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

4.2.1. A solução deverá consistir em plataforma corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (*Cloud Storage*).

4.2.2. Disponibilizar capacidade mínima de 5 TB (cinco terabytes) de armazenamento.

4.2.3. Permitir a criação e organização de repositório institucional por meio de pastas, diretórios ou estrutura equivalente.

4.2.4. Permitir o armazenamento de documentos, imagens, vídeos e demais arquivos digitais produzidos ou recebidos pelo CRMV-AL.

4.2.5. Possibilitar o compartilhamento de arquivos e pastas por meio de links com controle de acesso.

4.2.6. Disponibilizar gerenciamento centralizado de usuários, permissões e arquivos.

4.2.7. Permitir acesso aos arquivos por meio de navegador de internet.

4.2.8. Disponibilizar aplicativo ou ferramenta de sincronização compatível com o sistema operacional Windows.

4.2.9. Possibilitar pesquisa, visualização e gerenciamento dos arquivos armazenados.

4.2.10. Possibilitar a visualização da estrutura de arquivos armazenados na nuvem sem a necessidade de sincronização integral do conteúdo para o equipamento do usuário, permitindo o download sob demanda dos arquivos quando solicitado.

4.3. Requisitos de segurança

4.3.1. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas.

4.3.2. Utilizar criptografia para proteção dos dados durante a transmissão e o armazenamento.

4.3.3. Permitir autenticação de usuários e controle de acesso conforme perfis e níveis de permissão definidos pela Administração.

4.3.4. Permitir a definição de diferentes níveis de acesso aos arquivos e pastas, inclusive com permissões específicas para usuários internos e externos.

4.3.5. Possibilitar o compartilhamento externo de arquivos mediante mecanismos de controle de segurança e demais recursos equivalentes disponibilizados pela solução.

4.3.6. Permitir a restrição de ações do usuário externo, incluindo download, impressão, edição ou cópia, de acordo com as permissões estabelecidas pela Administração.

4.3.7. Possibilitar a revogação do acesso a arquivos ou links compartilhados, inclusive antes do término do prazo de validade eventualmente definido.

4.3.8. Possibilitar a recuperação de arquivos excluídos ou de versões anteriores dos arquivos armazenados.

4.3.9. Disponibilizar registros de atividades (logs de auditoria) relacionados aos usuários, arquivos e compartilhamentos realizados, permitindo o acompanhamento das ações executadas na solução.

4.3.10. A solução deverá permitir a alteração de senhas pelos usuários e disponibilizar mecanismos de autenticação compatíveis com as funcionalidades oferecidas pela plataforma, podendo contemplar autenticação multifator (MFA), quando disponível.

4.3.11. A solução deverá disponibilizar mecanismos próprios de proteção e recuperação dos dados, tais como controle de versões, recuperação de arquivos excluídos, redundância ou funcionalidades equivalentes disponibilizadas pela plataforma.

4.4. Requisitos operacionais

4.4.1. O serviço deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

4.4.2. A solução deverá permitir a exportação dos arquivos armazenados ao término da contratação, preservando sua integridade.

4.4.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, em língua portuguesa.

4.4.4. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) durante toda a vigência contratual, ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente comunicadas pela contratada.

4.5. Requisitos contratuais

4.5.1. **A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.5.2. A contratada deverá assegurar que, durante toda a vigência contratual, as licenças, funcionalidades e capacidade de armazenamento contratadas permaneçam disponíveis ao CRMV-AL, vedada sua redução sem prévia anuência da Administração.

4.5.3. Todos os arquivos, documentos, informações, metadados e demais conteúdos armazenados na solução permanecerão de propriedade exclusiva do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, não adquirindo a contratada qualquer direito de propriedade, uso, retenção ou exploração sobre tais dados em razão da execução contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), acessível por meio da internet.

5.2 A contratada deverá disponibilizar o acesso à solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação.

5.3 A solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, a manutenção da capacidade de armazenamento contratada e o acesso aos arquivos pelos usuários autorizados.

5.4 A solução deverá permitir acesso por meio de navegadores de internet e/ou aplicativos compatíveis com dispositivos desktop e mobile.

5.5. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular da solução, garantindo a disponibilidade prevista neste Termo de Referência e a estabilidade necessária à realização das atividades institucionais.

5.6 A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário durante toda a vigência do contrato, para solução de eventuais falhas ou dificuldades na utilização da plataforma.

5.7 Eventuais interrupções no serviço deverão ser comunicadas previamente, sempre que possível, e solucionadas em prazo razoável, sem prejuízo das atividades do CRMV-AL.

5.8 A execução do objeto não demandará instalação de infraestrutura física ou aquisição de equipamentos pela contratante, competindo à contratada disponibilizar integralmente a solução em ambiente de computação em nuvem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que possibilite o registro das comunicações.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato.

6.4 Compete ao fiscal do contrato:

6.4.1 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2 verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.4.3 registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

6.4.4 atestar a adequada prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento;

6.4.5 comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

Gestão do Contrato

6.5 A gestão do contrato será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

6.5.1 acompanhar a execução geral do contrato e garantir o cumprimento de suas condições;

6.5.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

6.5.3 adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis;

6.5.4 verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Encerramento

6.6 O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização da solução e a verificação inicial de seu funcionamento.

6.7 O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação da adequada prestação do serviço, observado o disposto neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente após a disponibilização da solução, para verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Caso sejam constatadas falhas ou indisponibilidade do serviço em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover a devida correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada prestação do serviço e seu pleno funcionamento, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela continuidade, qualidade e regularidade do serviço prestado durante toda a vigência contratual.

Da medição

7.5 A medição para fins de pagamento será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento regular do serviço durante o período de referência.

7.6 O pagamento estará condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular prestação do serviço.

Da liquidação

7.7 Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e se o serviço foi prestado em conformidade com as condições estabelecidas, bem como se o documento fiscal atende aos requisitos legais e se o fiscal do contrato atestou a regular execução do objeto.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.9 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada por meio de consulta aos

sistemas oficiais disponíveis, quando aplicável.

Do pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.12 Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada por meio do sistema Compras.gov, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.

Forma de fornecimento

8.3 O objeto será fornecido na forma de prestação de serviço contínuo, mediante disponibilização de solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), durante toda a vigência contratual.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, será exigida a comprovação das seguintes condições mínimas:

8.4.1 Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

8.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- regularidade relativa ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4.3 Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Tratamento diferenciado

8.5 Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, utilizando como fontes sítios eletrônicos

oficiais dos fornecedores, cotação direta com fornecedor e consulta a contratações públicas por meio do Compras.gov, para soluções compatíveis com as necessidades do CRMV-AL.

9.2. A partir dos valores obtidos, apurou-se o valor médio mensal estimado de **R\$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos)**, correspondente ao valor anual estimado de **R\$ 2.797,08 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

9.3. Considerando a vigência inicial da contratação de **12 (doze) meses**, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.797,08 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

9.4. Dessa forma, tem-se:

- 9.4.1. Valor mensal estimado: **R\$ 233,09**;
- 9.4.2. Valor estimado para 12 (doze) meses: **R\$ 2.797,08**.

9.5. O valor estimado constitui referência para fins de análise da vantajosidade das propostas apresentadas, podendo a Administração contratar por valor inferior ao estimado, conforme o resultado do procedimento de contratação.

9.6. Os documentos que subsidiaram a estimativa de preços, bem como a memória de cálculo, integram o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.069 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.2 Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja por ela corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

11.6 Disponibilizar à contratada as informações e os acessos necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

11.7 Permitir o acesso dos usuários indicados à plataforma contratada, observadas as condições estabelecidas.

11.8 Comunicar a contratada quaisquer problemas identificados no uso da solução.

11.9 Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.2 Disponibilizar a solução corporativa de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Cloud Storage), disponibilizada no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação.

12.3 Garantir a disponibilidade, a estabilidade e o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço.

12.4 Assegurar a disponibilidade mínima do serviço de 99,5% (SLA), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.5 Prestar suporte técnico ao usuário durante toda a vigência contratual, para solução de falhas, instabilidades ou dificuldades na utilização da plataforma.

12.6 Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou indisponibilidades do sistema no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

12.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive nos casos em que envolver soluções de terceiros, não sendo admitida a transferência total da responsabilidade contratual.

12.8 Garantir que as licenças fornecidas são originais, regulares e válidas durante toda a vigência contratual.

12.9 Comprovar, quando solicitado pela Administração, que possui autorização, credenciamento ou meios legítimos para comercialização e disponibilização da solução ofertada.

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, eventuais indisponibilidades programadas do sistema.

12.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.13 Não subcontratar integralmente o objeto, permanecendo responsável pela execução e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.14 Observar as normas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, criptografia e proteção de dados, conforme legislação aplicável.

12.15 Emitir a nota fiscal correspondente à prestação do serviço, em conformidade com as condições estabelecidas.

12.16. Assegurar que a Administração possa, a qualquer tempo durante a vigência contratual e ao seu término, exportar os arquivos armazenados e os respectivos metadados, preservando sua integridade e sem imposição de restrições que impeçam sua migração para outra solução.

12.17. A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações armazenadas na solução, abstendo-se de acessar, utilizar, copiar, divulgar ou permitir o acesso ao conteúdo dos arquivos da contratante, observadas, em qualquer hipótese, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o dever de sigilo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

- 14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- 14.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação.

14.3. Em caso de extinção do contrato decorrente de inexecução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação, na modalidade dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, integrando o instrumento de formalização da contratação, seja contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar desconhecimento ou afastamento das obrigações assumidas.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 07/08/2026 11:41:37.
- **Marcos André Ramos Lopes, Assistente Administrativo - EPEMED - SEFIN/AL**, em 07/08/2026 16:19:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 670527

Código de Autenticação: 5a5f2e024d



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570